



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Outros atos administrativos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Quebra de Ordem Cronológica .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Legislativos</b> .....	7
Resumo da Sessão .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **Portaria S/P nº 018, de 15 de abril de 2026.**

***Dispõe sobre a instituição da Equipe Técnica responsável pela realização e avaliação da Prova de Conceito (POC) do Sistema de Monitoramento, Rastreabilidade e Telemetria, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 024/2026 - Edital nº 011/2026), e dá outras providências.***

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar);

**Considerando** a necessidade de verificação técnica, por meio de Prova de Conceito (POC), do Sistema de Monitoramento, Rastreabilidade e Telemetria a ser disponibilizado pela empresa vencedora;

**Considerando** a importância de assegurar a eficiência, transparência e conformidade técnica da solução apresentada;

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Equipe Técnica responsável pela realização e avaliação da Prova de Conceito (POC)** do Sistema de Monitoramento, Rastreabilidade e Telemetria, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 024/2026 - Edital nº 011/2026).

**Art. 2º.** A Equipe Técnica será responsável por:

**I** - Acompanhar a apresentação e demonstração do sistema pela licitante classificada;

**II** - Avaliar o atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência;

**III** - Realizar testes práticos e validações operacionais do sistema;

**IV** - Emitir relatório técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da Prova de Conceito (POC);

**V** - Subsidiar a Comissão de Licitação e a autoridade competente na tomada de decisão.

**Art. 3º.** A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

**I - Fabiano Alexandre Dantas Bellam**, CPF nº

286.480.558-81 - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

**II - Bruna Cristina Borelli**, CPF nº 455.738.668-77 - Secretária Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo;

**III - Denis Gonçalves Borges**, CPF nº 295.925.638-70 - Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Parágrafo único.** A Equipe poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores, sempre que necessário.

**Art. 4º.** O relatório final da Prova de Conceito (POC) deverá ser elaborado de forma fundamentada, indicando o cumprimento ou não das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 5º.** A participação dos membros na Equipe Técnica não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de abril de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

Taquaritinga, 14 de abril de 2026.

#### **CIRCULAR Nº 001/2026 - SMDS**

**Aos(Às) Senhores(as) Servidores(as) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Assunto: Diretrizes administrativas e jurídicas para a oferta, análise e concessão de benefícios eventuais**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, administrativas e de gestão da Política Municipal de Assistência Social, expede a presente **CIRCULAR INTERNA**, de observância obrigatória por todos(as) os(as) servidores(as) desta Pasta, com a finalidade de estabelecer diretrizes quanto à **oferta, análise e concessão de benefícios eventuais** no âmbito municipal.

Considerando que os benefícios eventuais encontram fundamento no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), integrando as garantias da política pública de assistência social, e considerando que a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, bem como recomendações quanto à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 3 de 10

regulamentação, financiamento, gestão e controle social dos benefícios eventuais, fica consignado que, **enquanto inexistente normativa municipal específica**, deverão ser **integralmente observadas as normativas federais vigentes** sobre a matéria. A própria Resolução dispõe que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias destinadas a indivíduos e famílias em situação de insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

**Esclarece-se, ademais, que os benefícios eventuais abrangem, entre outros, auxílio por nascimento, auxílio por morte, benefícios destinados ao enfrentamento de vulnerabilidade temporária, inclusive para situações de insegurança alimentar, falta circunstancial de acesso à alimentação, moradia, documentação básica, transporte ou outras desproteções sociais, bem como benefícios voltados ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por desastres, calamidade pública e emergências em assistência social, sempre observada a análise técnica do caso concreto e os parâmetros definidos na legislação e nas normativas vigentes.**

Nos termos da Resolução CNAS nº 213/2025, a provisão dos benefícios eventuais deve observar, entre outros, os princípios da integração à rede de serviços socioassistenciais, da adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Política Nacional de Assistência Social, da garantia de igualdade de acesso, da afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania, da ampla divulgação dos critérios de concessão e da vedação de exigências vexatórias, constrangedoras, discriminatórias ou incompatíveis com a dignidade dos usuários. A norma também afasta condicionalidades indevidas e reforça que o acesso ao benefício eventual não pode ser desvirtuado por práticas que esvaziem seu caráter de proteção social.

Fica expressamente estabelecido que a **concessão de benefícios eventuais depende de análise estritamente técnica**, a partir da verificação da situação concreta de vulnerabilidade temporária, riscos, perdas, danos e desproteção social vivenciados pelo indivíduo ou núcleo familiar. Assim, a **avaliação social**, o **reconhecimento do direito**, a **emissão de relatório social** e a **manifestação técnica conclusiva** constituem atribuições próprias das **assistentes sociais**, profissionais legalmente habilitadas e tecnicamente competentes para essa análise.

A Resolução CNAS nº 213/2025 estabelece que compete às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício eventual e, quando necessário, o acompanhamento familiar, cabendo ao órgão gestor assegurar a provisão do benefício. Também prevê que o prazo para concessão não deve ser postergado em razão da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos que comprometam o pronto

reconhecimento do direito.

Dessa forma, **fica terminantemente vedada qualquer forma de ingerência política, interferência administrativa indevida, pressão funcional, direcionamento, favorecimento pessoal, indicação informal, solicitação externa ou tentativa de influência sobre a análise técnica** realizada pelas profissionais competentes. As decisões relativas à concessão, indeferimento, priorização ou forma de provisão do benefício eventual não se submetem a conveniências político-partidárias, interesses pessoais, pressões hierárquicas alheias ao caso concreto ou recomendações estranhas ao procedimento técnico-social.

Esclarece-se que eventual conduta destinada a constranger, pressionar, induzir, influenciar ou desconsiderar a análise técnica das assistentes sociais, bem como qualquer tentativa de concessão ou indeferimento de benefício à margem dos critérios legais e técnicos, configura irregularidade administrativa grave, por afronta à legalidade, à impessoalidade, à moralidade administrativa e à própria lógica de garantia de direitos do SUAS.

Ressalte-se, ainda, que a Resolução CNAS nº 213/2025 orienta expressamente a superação de práticas clientelistas e de distorções incompatíveis com a política pública de assistência social, reafirmando que os benefícios eventuais devem ser ofertados como **direito socioassistencial**, e não como favor, liberalidade ou instrumento de influência. Também determina que as normativas locais sejam adequadas no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Resolução.

Diante do exposto, **fica determinado** a todos(as) os(as) servidores(as) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que:

**I** - observem rigorosamente o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 e nas normativas federais vigentes aplicáveis aos benefícios eventuais, em especial a Resolução CNAS nº 213/2025;

**II** - respeitem integralmente a competência e a autonomia técnica das assistentes sociais na análise, avaliação e emissão de relatório social;

**III** - abstenham-se de qualquer prática de ingerência, interferência, pressão, recomendação indevida ou direcionamento sobre decisões técnicas;

**IV** - assegurem que o atendimento aos usuários ocorra com observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e garantia de direitos; e

**V** - tenham ciência de que eventual descumprimento destas diretrizes ensejará **apuração administrativa imediata**, sem prejuízo da adoção das **medidas disciplinares, cíveis e demais providências cabíveis**, na forma da legislação vigente.

A presente Circular deverá ser amplamente divulgada no âmbito desta Secretaria, para ciência formal e cumprimento obrigatório.

Atenciosamente,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 4 de 10

**NATÁLIA CAROLINE HOSAKI GUATELI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 021/2026 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2026 - OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de EPIs, em atendimento a Central de Alimentação Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Municipais, os quais serão entregues de forma parceladas e necessária, por um período de 12 (doze) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2026 às 10h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 - horário: das 08h00 às 16h00, através do site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) e/ou [licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br).

Taquaritinga, 14 de abril de 2026

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

**Considerando** a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

**Considerando** que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

**Considerando** que nos deparamos com mais de R\$

70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

**Considerando** que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados em veículos referentes: conserto e montagem de pneus, pela empresa: JORGE MARCELO SEGORIA-ME, CNPJ: 10.577.025/0001-06.

**Considerando** a necessidade de prestação de serviços de acolhimento de pacientes pela empresa PROJETO AMOR LTDA., CNPJ: 57.955.636/0001-04, justificando-se a presente contratação em razão da importância de garantir atendimento adequado a indivíduos.

**Considerando** a essencialidade do serviço prestado da Empresa: GUSTAVO PAVANELLI, CNPJ: 11.336.057/0001-82 no fornecimento de oxigênio para pacientes com dificuldades respiratórias, tanto em hospitais quanto em casa.

**Considerando** a necessidade dos serviços fúnebres prestado por ISMAEL AMANCIO CAETANO CNPJ: 54.717.421/0001-67.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados pela empresa: THIERRY AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ: 10.609.635/0001-44, referente a atendimento funerário (Caixão, transporte, ornamentação com flores).

**Considerando** a necessidade de fornecimento de poste entrada de energia elétrica e outros itens, pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peças veiculares, adquirido junto à empresa: SERBO TRATORES E IMPLEMENTOS, inscrita no CNPJ: 47.253.851/0001-00.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos, pela empresa: AUTO ELETRICA IRMÃOS RODRIGUES DE TAQUARITINGA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.508.167/0001-19, a fim de garantir o funcionamento e conservação da frota.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, justificando-se a contratação da empresa G.S. L Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 05.323.669/0001-38.

**Considerando** a necessidade do serviço de alinhamento e balanceamento além de aquisição de peças para veículos pela Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

**Considerando** a necessidade de aquisição de material - peças para a manutenção da frota de veículos pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 5 de 10

Empresa: JR AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ: 74.459.603/0001-92.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peça veicular, adquirido junto à empresa: EDMAR VITERLEI APIS-ME, inscrita no CNPJ: 58.704.351/0001-63.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peças mecânica pela empresa: MAURA ESTELA SOLDI PREVIDELLI, inscrita no CNPJ: 11.933.905/0001-30.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados pela empresa ALANA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 26.782.701/0001-13, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

**Considerando** o fornecimento de serviços: locação de equipamentos reprográficos pela Empresa: CENTER MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, CNPJ: 62.771.316/0001-34.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: MARLI APARECIDA PEDRASSOLI, CNPJ: 25.093.653/0001-93.

**Considerando** a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

**Considerando** a necessidade do fornecimento de água pela empresa: PARDAL GAS E ÁGUA - EIRELI, CNPJ: 33.660.448/0001-90.

**Considerando** a necessidade de aquisição de gêneros de panificação, pela Empresa: PADARIA CENTRAL DE TAQUARITINGA, CNPJ: 69.224.301/0001-03.

**Considerando** a necessidade da aquisição do item Gás de cozinha fornecido pela empresa: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 40.377.379/0001-78.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: HORTIFRUTI SABOR SAUDAVEL LTDA, CNPJ: 54.714.337/0001-90.

**Considerando** a necessidade de aquisição de material - peças para a manutenção da frota de veículos pela Empresa: LENICE RODRIGUES CORDEIRO, CNPJ: 05.286.024/0001-72.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado pela Empresa: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA, CNPJ: 15.417.725/0001-57.

**Considerando** a necessidade da prestação de serviços pela empresa CABRAL SOARES AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente à lavagem completa e serviço de engraxar veículo do DSM.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peças veiculares pela Empresa: MAURO MARQUES TAQUARITINGA-ME, CNPJ: 05.408.920/0001-67.

**Considerando** a necessidade de aquisição de materiais fundamentais para as intervenções de manutenção de frota pela Empresa: MONDADORE E

GALUBAN LTDA, CNPJ: 64.923.154/0001-38.

**Considerando** a necessidade de aquisição de rolamento para manutenção de roçadeira, adquirido pela empresa: PUVEMAR MAQ. E IMPLEMENTOS, CNPJ: 56.302.128/0001-64.

**Considerando** a necessidade de fornecimento de serviços de contratação: Empresa especializada em orientações aos gestores educacionais conforme contrato. Empresa: SELMA CARNEIRO DA COSTA-ME, CNPJ: 13.347.566/0001-36.

**Considerando** a necessidade de peças veiculares adquiridos pela empresa: GR CAR AUTO PEÇAS CARBONIERI& CARBONIERI, inscrita no CNPJ: 14.848.770/0001-01.

**Considerando** a necessidade de serviço de manutenção e locação de sistema na biblioteca e criação de software para controle de acervo da Coordenação Municipal de Cultura pela Empresa: TROY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 72.893.456/0001-39.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peças para veículos, justifica-se a contratação da empresa ROTONDO GARAGE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.383.657/0001-15.

**Considerando** a necessidade de aquisição de materiais e lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados; pela Empresa: JOSE BENEDITO PEREIRA TAQUARITINGA ME - TACOL LUBRICENTER, CNPJ: 65.858.870/0001-41.

**Considerando** a necessidade de realização de exames laboratoriais, justifica-se a contratação da empresa **NETO & NETO BEBEDOURO DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.058.370/0001-02, visando atender às demandas da área da saúde.

**Considerando** a necessidade de fornecimento de suplementos alimentares destinados à nutrição enteral, justifica-se a aquisição por meio da empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.008.165/0001-70, em cumprimento à ordem judicial vigente.

**Considerando** a necessidade de itens de expediente para a UPA 24 Horas, pela empresa: M.E. T POSSETI PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.993.018/0001-01.

**Considerando** a necessidade de emplacamento de veículo oficial pela empresa: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA ME, CNPJ: 58.580.993/0001-06.

**Considerando** a necessidade de manutenção e reparo da piscina de biribol, justifica-se a contratação da empresa BENEDITO OCTAVIO JOVELIANO ME - BENE, inscrita no CNPJ nº 03.159.154/0001-19.

**Considerando** a necessidade de realização de vistoria para transferência de propriedade de veículo, justifica-se a contratação da empresa TAQUARITINGA VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, inscrita no CNPJ nº 22.928.358/0001-11.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 6 de 10

da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

**Considerando** a necessidade de aquisição de materiais e peças para manutenção veicular, justifica-se a contratação da empresa CARLOS EDUARDO COVAIS ME, inscrita no CNPJ nº 17.503.234/0001-54.

**Considerando** a necessidade de aquisição de peças e acessórios para manutenção veicular, justifica-se a contratação da empresa OLIVEIRA & LUCIANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.894.613/0001-50.

**Considerando** a necessidade de aquisição de produtos de limpeza para manutenção das atividades administrativas e operacionais, justifica-se a contratação da empresa **AYLAG QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.484.235/0001-57, conforme previsto no Pregão nº 048/2025.

**Considerando** a necessidade de atendimento às exigências legais relacionadas à atuação profissional na área de engenharia e agronomia, justifica-se o pagamento/regularização junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), inscrito no CNPJ nº 60.985.017/0001-77.

**Considerando** a necessidade de apoio técnico especializado para o aprimoramento das atividades administrativas, justifica-se a contratação da empresa AM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA, inscrita no CNPJ nº 17.891.491/0001-00, para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria e assessoria.

**Considerando** que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

**Considerando** que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o**

**cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

**Considerando** que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

**Considerando** que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

**Considerando** a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

**Considerando** que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

### **Resolve:**

**I** - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº2433, no valor R\$ 4.630,00.
2. Empenho nº 2468, no valor R\$ 6.000,00.
3. Empenho nº 801, no valor R\$ 9.553,60.
4. Empenho nº 802, no valor R\$ 25.516,00.
5. Empenho nº 2585, no valor R\$ 2.500,00.
6. Empenho nº 503, no valor R\$ 2.400,00.
7. Empenho nº 1665, no valor R\$ 2.400,00.
8. Empenho nº 2316, no valor R\$ 2.000,00.
9. Empenho nº 530, no valor R\$ 2.281,20.
10. Empenho nº 2554, no valor R\$ 44.505,00.
11. Empenho nº 891, no valor R\$ 840,00.
12. Empenho nº 1381, no valor R\$ 311,00.
13. Empenho nº 1517, no valor R\$ 90,00.
14. Empenho nº 1893, no valor R\$ 215,00.
15. Empenho nº 1547, no valor R\$ 275,00.
16. Empenho nº 1070, no valor R\$ 482,80.
17. Empenho nº 753, no valor R\$ 482,80.
18. Empenho nº 852, no valor R\$ 803,81.
19. Empenho nº 1972, no valor R\$ 386,24.
20. Empenho nº 903, no valor R\$ 470,00.
21. Empenho nº 1546, no valor R\$ 940,00.
22. Empenho nº 1520, no valor R\$ 2.245,00.
23. Empenho nº 379, no valor R\$ 465,65.
24. Empenho nº 734, no valor R\$ 618,26.
25. Empenho nº 735, no valor R\$ 1.277,51.
26. Empenho nº 851, no valor R\$ 932,88.
27. Empenho nº 898, no valor R\$ 150,00.
28. Empenho nº 897, no valor R\$ 150,00.
29. Empenho nº 989, no valor R\$ 330,00.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 7 de 10

30. Empenho nº 1374, no valor R\$ 810,00.
31. Empenho nº 1894, no valor R\$ 150,00.
32. Empenho nº 1976, no valor R\$ 400,00.
33. Empenho nº 1985, no valor R\$ 150,00.
34. Empenho nº 1978, no valor R\$ 150,00.
35. Empenho nº 1977, no valor R\$ 196,10.
36. Empenho nº 1968, no valor R\$ 500,00.
37. Empenho nº 1984, no valor R\$ 470,00.
38. Empenho nº 1966, no valor R\$ 120,00.
39. Empenho nº 1980, no valor R\$ 60,00.
40. Empenho nº 1981, no valor R\$ 120,00.
41. Empenho nº 1071, no valor R\$ 2.172,00.
42. Empenho nº 1379, no valor R\$ 200,00.
43. Empenho nº 374, no valor R\$ 1.382,00.
44. Empenho nº 1474, no valor R\$ 460,00.
45. Empenho nº 1446, no valor R\$ 460,00.
46. Empenho nº 1092, no valor R\$ 242,00.
47. Empenho nº 644, no valor R\$ 410,00.
48. Empenho nº 853, no valor R\$ 1.100,00.
49. Empenho nº 1895, no valor R\$ 950,00.
50. Empenho nº 1074, no valor R\$ 1.300,00.
51. Empenho nº 1075, no valor R\$ 1.800,00.
52. Empenho nº 10299, no valor R\$ 259,63.
53. Empenho nº 1538, no valor R\$ 11.012,03.
54. Empenho nº 2263, no valor R\$ 766,21.
55. Empenho nº 2246, no valor R\$ 307,20.
56. Empenho nº 2245, no valor R\$ 460,80.
57. Empenho nº 2247, no valor R\$ 192,00.
58. Empenho nº 125, no valor R\$ 286,87.
59. Empenho nº 2173, no valor R\$ 14.686,36.
60. Empenho nº 2216, no valor R\$ 1.166,31.
61. Empenho nº 2219, no valor R\$ 2.358,88.
62. Empenho nº 2224, no valor R\$ 486,95.
63. Empenho nº 2226, no valor R\$ 538,37.
64. Empenho nº 2223, no valor R\$ 1.261,60.
65. Empenho nº 166, no valor R\$ 796,00.
66. Empenho nº 1447, no valor R\$ 499,00.
67. Empenho nº 883, no valor R\$ 370,80.
68. Empenho nº 861, no valor R\$ 389,80.
69. Empenho nº 1495, no valor R\$ 321,40.
70. Empenho nº 1671, no valor R\$ 314,20.
71. Empenho nº 4635, no valor R\$ 715,00.
72. Empenho nº 2107, no valor R\$ 1.001,00.
73. Empenho nº 2243, no valor R\$ 176,00.
74. Empenho nº 902, no valor R\$ 750,00.
75. Empenho nº 901, no valor R\$ 710,00.
76. Empenho nº 263, no valor R\$ 571,20.
77. Empenho nº 1455, no valor R\$ 928,44.
78. Empenho nº 1068, no valor R\$ 910,00.
79. Empenho nº 1982, no valor R\$ 220,00.
80. Empenho nº 2232, no valor R\$ 150,00.
81. Empenho nº 4988, no valor R\$ 997,50.
82. Empenho nº 1386, no valor R\$ 444,00.
83. Empenho nº 3608, no valor R\$ 375,10.
84. Empenho nº 1087, no valor R\$ 164,50.
85. Empenho nº 2092, no valor R\$ 250,00.

86. Empenho nº 2096, no valor R\$ 820,00.
87. Empenho nº 1473, no valor R\$ 1.060,00.
88. Empenho nº 10507, no valor R\$ 343,03.
89. Empenho nº 1889, no valor R\$ 96,00.
90. Empenho nº 12657, no valor R\$ 35.230,46.
91. Empenho nº 2999, no valor R\$ 268,80.
92. Empenho nº 1103, no valor R\$ 980,00.
93. Empenho nº 1891, no valor R\$ 160,30.
94. Empenho nº 889, no valor R\$ 140,00.
95. Empenho nº 527, no valor R\$ 60.000,00.
96. Empenho nº 1563, no valor R\$ 993,00.
97. Empenho nº 1896, no valor R\$ 475,00.
98. Empenho nº 2185, no valor R\$ 6.065,00.
99. Empenho nº 9311, no valor R\$ 108,39.
100. Empenho nº 188, no valor R\$ 12.000,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de Abril de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**  
**Luiz Tadeu Giollo**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Resumo da Sessão

Resumo da 8.ª Sessão Ordinária da Câmara de Taquaritinga em 2026, realizada na segunda-feira, 13 de abril.

#### ORDEM DO DIA

#### PROJETO DE LEI N.º 6.390/2026 - Poder Executivo

Ratifica a Lei Municipal n.º 3.034, de 11 de junho de 1999, que autoriza a permuta de bens municipais, e dá outras providências. *Aprovado por unanimidade.*

#### PROJETO DE LEI N.º 6.365/2026 - Poder Executivo

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Taquaritinga, e dá outras providências. *Pedido de vista do vereador Jhow Adorno aprovado por 8 a 6.*

#### EXPEDIENTE

#### INDICAÇÕES

#### Marcelo Marinho

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, realize operação tapa-buracos em toda a extensão da Avenida José Cecílio, localizada no Jardim Paraíso. Justifica-se a presente Indicação em razão das precárias condições da referida via, que apresenta grande quantidade de buracos e pedras soltas. Tal situação tem provocado o arremesso de detritos pelos veículos em circulação, ocasionando danos materiais a estabelecimentos comerciais situados nas proximidades, além de representar risco concreto à integridade física de pedestres e demais usuários da via.

**Marcelo Marinho**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 8 de 10

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, seja realizado o serviço de roçagem em toda a extensão da Avenida Emílio Giroto, com especial atenção ao trecho localizado em frente ao Condomínio Vitta.

### **Baixinho do Posto**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, seja realizado o serviço de poda de árvores nas seguintes localidades: 1. Rua da área verde do Rincão/Taquarão; 2. Rua Arlindo Duarte Azadinho, Jardim Santa Cruz; 3. Rua da área verde do Jardim Martinelli

### **Jhow Adorno**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, realize os serviços de reforma e manutenção no Clube Recreativo Municipal Adail Nunes da Silva, localizado no Jardim São Sebastião. Justifica-se a presente Indicação em razão da importância do referido espaço para a comunidade, sendo amplamente utilizado por munícipes, especialmente por idosos e praticantes de caratê, que dependem de uma estrutura adequada para a realização de suas atividades.

### **REQUERIMENTOS**

#### **Meire Mazzini**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Saúde, para que encaminhe a esta Vereadora, em tempo hábil, as seguintes informações sobre o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Odilon Guedes Barreto: 1. Quais etapas da reforma do prédio próprio ainda restam ser concluídas para que o atendimento ao público seja integralmente retomado no referido local? 2. Qual o prazo estimado para a finalização da obra e a consequente reocupação do imóvel público? 3. Qual o valor mensal atualmente pago a título de aluguel do imóvel localizado na Avenida Paulo Roberto Scandar, utilizado provisoriamente para a prestação dos serviços de saúde? O presente requerimento se justifica pela necessidade de transparência quanto à execução da obra e à correta aplicação dos recursos públicos, especialmente considerando o cenário de contenção de despesas.

#### **Meire Mazzini e Raimundo do Rancho**

Requerem, depois de obedecidas as formalidades regimentais, a convocação, com fulcro no inciso X, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, do Secretário Municipal de Fazenda, senhor Tadeu Giollo, para participar de sessão ordinária da Câmara Municipal, a ser agendada e informada, com a finalidade de esclarecimentos sobre as finanças gerais do município. Informamos que as próximas sessões serão realizadas nos dias 27 de abril de 2026, 04 de maio de 2026, e 11 de maio de 2026 a partir das 19h30. Pedimos que entre em contato com a Diretoria Legislativa para agendar a data.

#### **Baixinho do Posto**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, a convocação, com fulcro no inciso X, do

artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, do Secretário Municipal de Saúde, senhor Denis Eduardo Machado, para participar de sessão ordinária da Câmara Municipal, a ser agendada e informada, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca da indisponibilidade recorrente dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da população. Informamos que as próximas sessões serão realizadas nos dias 27 de abril de 2026, 04 de maio de 2026, e 11 de maio de 2026 a partir das 19h30min. Peço que entre em contato com a Diretoria Legislativa para agendar a data.

#### **Raimundo do Rancho**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Fazenda, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações sobre as rescisões e pagamentos aos funcionários que prestaram serviço à Prefeitura Municipal: 1. Relação detalhada de todas as rescisões trabalhistas atrasadas que a Prefeitura Municipal possui desde 2023, contendo nomes, valores e datas do término do contrato; 2. Relação detalhada de todas as rescisões trabalhistas que foram pagas no ano de 2025, contendo nomes, valores e data do pagamento.

#### **Véio Modesto**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Fazenda, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações: 1. Há apontamentos, recomendações ou qualquer tipo de manifestação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca da Lei Complementar nº 5.059/2025? 2. Em caso positivo, que sejam detalhados os referidos apontamentos, especialmente no que se refere à previsão de pagamento de honorários, nos termos do artigo 85 da mencionada lei. 3. Se inexistentes apontamentos até o momento, informar se houve análise prévia ou orientação técnica quanto à legalidade da referida previsão.

#### **Gabriel Belarmino**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Serviços, para que informe a este Vereador, em tempo hábil, se existe cronograma definido para a execução de serviços básicos de zeladoria nos bairros do município, encaminhando, em caso positivo, cópia detalhada do respectivo planejamento. Justifica-se o presente requerimento diante da notória situação de abandono verificada em diversos bairros da cidade, tais como Manoel Lopes Moreno, Vale do Sol, Jardim São Sebastião, CAIC, Talavasso, Jardim Ignês, Jardim Europa, entre outros. As referidas localidades enfrentam problemas recorrentes e já prolongados, como mato alto, buracos nas vias públicas e deficiência na iluminação pública — situações que comprometem diretamente a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

#### **Jhow Adorno**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Serviços, para que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 9 de 10

informe a este Vereador, em tempo hábil, acerca da viabilidade de concretagem da atual quadra de areia localizada no Jardim do Bosque, com a finalidade de transformá-la em quadra poliesportiva. Requer, ainda, que seja informada a possibilidade de instalação de sistema de iluminação no referido espaço, bem como, em caso positivo, que seja encaminhado o respectivo cronograma para execução dos serviços.

### **Livia Zuppani**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Saúde, para que encaminhe a esta Vereadora, em tempo hábil, as seguintes informações: 1. Detalhamento da estrutura de atendimento pediátrico no município, incluindo: número de profissionais atuantes (médicos, enfermeiros e demais integrantes da equipe); locais de atendimento; horários de funcionamento e cobertura dos serviços. 2. Informações acerca das ações, programas ou projetos voltados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especificando: serviços atualmente disponibilizados; eventuais projetos em andamento ou previstos para ampliação do atendimento.

### **Livia Zuppani**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Educação, para que informe a esta Vereadora, em tempo hábil, se há atualmente, no âmbito da rede municipal de ensino, a implementação de projetos, programas ou ações voltadas à prevenção do uso de drogas entre os alunos. Na hipótese de inexistência de tais ações, solicita-se que seja informado se há planejamento ou previsão para a implementação de projetos educacionais com essa finalidade, indicando, se possível, cronograma e diretrizes a serem adotadas.

### **Gabriel Belarmino**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Fazenda, para que informe a este Vereador, em tempo hábil, acerca do cumprimento do Ofício nº 128/2025, de 11 de março de 2025, que indicava a priorização do pagamento dos servidores dentro do mês trabalhado, com posterior extensão aos aposentados e pensionistas vinculados ao Ipremt. Considerando relatos de que os aposentados não estão recebendo seus proventos juntamente com os servidores ativos, requer-se: 1. Esclarecimentos sobre o não pagamento conjunto; 2. Cronograma atual de pagamentos dos aposentados e pensionistas; 3. Justificativa para eventual descumprimento do informado; 4. Previsão para regularização e inclusão desses beneficiários no mesmo período de pagamento dos servidores ativos. Justifica-se pela necessidade de transparência e garantia dos direitos dos servidores inativos, que dependem de seus proventos para subsistência.

### **Véio Modesto**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, a convocação, com fulcro no inciso X, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, da

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga - Ipremt, senhora Mariana P. Mársico Azadinho, para participar de sessão ordinária da Câmara Municipal, a ser agendada e informada, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca dos recorrentes atrasos nos pagamentos dos inativos. Informamos que as próximas sessões serão realizadas nos dias 27 de abril de 2026, 04 de maio de 2026, e 11 de maio de 2026 a partir das 19h30min. Peço que entre em contato com a Diretoria Legislativa para agendar a data.

### **Livia Zuppani**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Taquaritinga, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo e à população do município. Justifica-se a presente homenagem pelo comprometimento, dedicação e profissionalismo demonstrados diariamente por esses colaboradores, que desempenham papel fundamental no bom funcionamento das atividades legislativas, administrativas e institucionais desta Casa de Leis.

### **Delo Bate Bola**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Fazenda, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, informações detalhadas acerca dos valores repassados aos servidores ativos e inativos vinculados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga e ao Instituto de Previdência Municipal de Taquaritinga - Ipremt. Requer-se, especificamente: 1. A discriminação dos valores repassados, mês a mês, no período dos últimos 12 meses; 2. A identificação da natureza dos repasses (contribuições, consignações, repasses previdenciários ou outros).

### **Delo Bate Bola**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações acerca da Casa Abrigo: 1. Identificação do servidor ou responsável designado para responder pela unidade durante o período de afastamento da diretora em razão de licença-maternidade; 2. Especificação da função atualmente exercida por esse responsável, bem como o ato formal de designação; 3. Informação acerca da existência de eventuais denúncias ou processos instaurados em face do referido servidor, relacionados ao exercício de suas funções, com a devida indicação das providências adotadas.

### **Professora Mirian Ponzio**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao Centro de Estudos de Línguas (CEL) de Taquaritinga, em reconhecimento à sua relevante contribuição à educação pública e à formação de cidadãos. Vinculado à Escola Estadual 9 de Julho e atualmente sob a direção da Professora Ketriri Cristina Belentani, o CEL, implantado no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2378

Página 10 de 10

município em 2002, tem desempenhado papel fundamental na formação educacional, cultural e profissional de milhares de alunos da rede pública. O programa, mantido pela Secretaria de Estado da Educação, oferece gratuitamente cursos de idiomas como Espanhol, Inglês, Libras, Francês e Italiano, atendendo atualmente cerca de 400 alunos, distribuídos em 17 turmas, sob a orientação de 11 professores, conforme segue: Espanhol: Cirina Luz de Souza Trovó; Eleandra Romanelli Novelli; Eliete Vanessa Martins; Paulo Ferreira David Junior. Espanhol e Francês: Raissa Adorno de Oliveira. Inglês: Daniela Aparecida do Nascimento; Giulia Maria Poli Stephano; Telma Cristina Negri. Libras: Caroline Carraro do Nascimento; Mariane Legramante Fidelis. Italiano: Delvanir Lopes. À frente do projeto está a professora coordenadora Stela Aparecida Dian, cuja dedicação e comprometimento são essenciais para o sucesso das atividades desenvolvidas.

### **Professora Mirian Ponzio**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para que encaminhe a esta Vereadora, em tempo hábil, as seguintes informações: 1. Quando será realizada a recolocação da fiação nos postes de iluminação da quadra de tênis do Complexo Esportivo "Dori Parise"? 2. Já foi realizado orçamento para a recolocação da iluminação? Em caso positivo, qual o valor estimado? Atendendo solicitação de munícipes, essa vereadora visitou o Complexo Esportivo "Dori Parise" e pode constatar a precariedade de suas instalações, especialmente para a prática de esportes ao ar livre. A pista de atletismo bastante escura com diversas lâmpadas queimadas e a inexistência parcial de iluminação no local que abriga a quadra de tênis, pois dois postes foram danificados em razão da queda de uma árvore há cerca de 2 meses. Aliás, parte do tronco da árvore continua no local.

### **Fernandinho Cabeleireiro**

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Diretor da COMUTRAN, que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, informações detalhadas acerca dos serviços realizados no bairro Santa Cruz pela empresa responsável pela operacionalização da área azul no município, esclarecendo: 1. Qual foi o tipo de serviço executado no referido bairro; 2. Se há previsão contratual que autorize a realização de tais serviços, especificando as cláusulas pertinentes; 3. Qual o valor despendido com a execução desses serviços.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c2d3-6835-97e1-1685-99

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2378, ano XI, veiculado em 15 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF \*\*\*906258\*\*) em 15/04/2026 às 11:33:53 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c2d3-6835-97e1-1685-99>